



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

ANEXO A - PROJETO BÁSICO

ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE LINHARES/ES E ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM ACAUTELAMENTO PROVISÓRIO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE LINHARES/ES

Abril de 2010.



Paulo Cesar Hartung Gomes
Governador do Estado

Ricardo de Rezende Ferraço
Vice-governador do Estado

Ângelo Roncalli de Ramos Barros
Secretário de Estado da Justiça

Silvana Gallina
Diretora Presidente do IASES

Antonio Haddad Tápias
Diretor Técnico do IASES

Danielle Merisio F. Alexandre
Diretor Administrativo e Financeiro do IASES



SUMÁRIO

1 – Objetivo	03
2 – Pressupostos Básicos	03
3 – Público Alvo	07
4 – Do Atendimento	08
4.1 – Do Processo de Ocupação	08
4.2 – Do Processo de Atendimento	08
5 – Recursos Humanos	16
6 – Processo de Recrutamento e Seleção	16
7 – Capacitação	17
8 – Capacidade Técnica	18
9 – Gestão, Avaliação e Controle	18
10 – Obrigações e responsabilidade das Partes	18
11 - Custos	18
12 – Patrimônio	19
13 – Contrato de gestão	19
14 – Indicadores e Metas	21
15 – Cronograma de Desembolso	27
16 – Prestação de Contas	27
17 – Apresentação do Projeto	28
18 – Avaliação do Projeto	28
19 – Documentos a serem consultados	29
20 - Bibliografia	29
21- Grupo de trabalho/equipe de elaboração	30
Anexos	31



1 – OBJETIVO

Oferecer atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na Unidade de Internação Socioeducativa de Linhares/ES e atendimento a adolescentes em acatamento provisório na Unidade de Internação Provisória de Linhares/ES.

2 – PRESSUPOSTOS BÁSICOS

Conforme o que preconiza a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), cabe ao Estado a responsabilidade por intermédio dos Órgãos Intervenientes na execução das medidas socioeducativas, **garantir a integridade física e mental dos adolescentes, zelando pela sua segurança e saúde e proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento integral.**

O SINASE, elaborado com a participação dos entes federados das três esferas de governo e de órgãos da sociedade civil organizada e aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução 119 de dezembro de 2006, é um documento referência para a estruturação do Sistema Socioeducativo nos estados e municípios, propondo novos parâmetros de gestão, conteúdo e método, definindo a política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O SINASE define as competências de cada ente federado e o papel de cada um na formulação e execução da política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Para que esta política seja efetivada, é necessária a atuação direta dos órgãos públicos responsáveis pelas demais políticas sociais básicas: educação, saúde, trabalho, cultura, lazer e segurança. A observância e a garantia dos direitos individuais dos adolescentes, além de ser um dever, é condição básica para a efetivação de qualquer possibilidade de reeducação.

Todos os esforços e recursos devem ser mobilizados também para a inclusão



sócio-familiar dos adolescentes, quando da finalização do cumprimento do regime de internação socioeducativa. O acompanhamento das famílias, bem como a mobilização e o agenciamento dos recursos comunitários, são tarefas que devem ser desencadeadas desde o início do cumprimento da medida socioeducativa. A equipe técnica do Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES, ou de outros Órgãos governamentais e instituições da sociedade civil parceiras, devem trabalhar em sintonia, articulando-se também, com o Poder Público – Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais Órgãos do Sistema de Defesa dos Direitos.

A estratégia de ação deve voltar-se também para a promoção da família nos aspectos econômico e social, levando-se em consideração o processo de hipossuficiência dos segmentos menos favorecidos da sociedade. Tal propósito supõe a necessidade de articulação das ações do Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES com as diversas políticas públicas e de segmentos sociais organizados, a fim de que se promovam, efetivamente, os direitos da população juvenil, na perspectiva da complementaridade das ações diante da incompletude institucional.

A necessidade de elaboração deste Projeto Básico ocorre a partir da inauguração da Unidade de Internação Provisória e da Unidade de Internação socioeducativa Norte, situada na cidade de Linhares, interior do Estado do Espírito Santo.

A atual gestão de governo indica, salvaguardada as orientações legais, o compartilhamento de responsabilidades na gestão de políticas de atendimento em algumas áreas da administração pública como uma meta de governo, com a participação das Organizações Não Governamentais, que sejam especializadas no atendimento da política a que se refere o objeto de contratação. Esse compartilhamento deve ocorrer através de formalização de convênio, termo de parceria ou contrato de gestão, conforme a qualificação da Organização Não Governamental.

O compartilhamento de responsabilidades na gestão de programas e projetos na área da infância e juventude está previsto na Constituição Federal de 1988, que versa sobre o tema no § 1º do artigo 227:

“Art. 227 – (...)
§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral a saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais”.
(...)



Encontra-se garantido também no Estatuto da Criança e do Adolescente, que, em seu artigo 86 proclama:

“Art. 86 – A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.”

O que vemos a partir daí é a preocupação do legislador em garantir ao Estado a possibilidade de execução direta ou indireta, a seu critério – logicamente respeitando-se os princípios legais, das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive as medidas sócio-educativas (referindo-se também a internação provisória)¹. O mesmo Estatuto regula e disciplina a fiscalização das entidades, especificando os órgãos que tem legitimidade para realização da referida averiguação, nos termos da legislação pertinente.

O SINASE, no capítulo 2, que fala sobre o **Conceito e Integração das Políticas Públicas**, afirma que:

“(…) A responsabilidade pela concretização dos direitos básicos e sociais é da pasta responsável pela política setorial, conforme a distribuição de competências e atribuições de cada um dos entes federativos e de seus órgãos. Contudo, é indispensável à articulação das várias áreas para maior efetividade das ações, inclusive com a participação da sociedade civil. (…)” (grifo nosso)

Ainda no SINASE, em seu capítulo 3 que trata dos princípios e marco legal do sistema de atendimento socioeducativo, há de se destacar que no item **13 - Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos – artigos 204, inciso I, da Constituição Federal e 88, inciso II, do ECA**; fica expressa a viabilidade de gestão de programas de atendimento socioeducativo por organizações da sociedade civil, quando se trata da descentralização administrativa:

“(…) Já a descentralização administrativa refere-se ao modo como o Poder Público exerce suas atribuições, ou seja, como administra

¹ Conforme item 6.1., Diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo, SINASE.



e implementa políticas públicas. Para a compreensão da descentralização administrativa é importante perceber que o Estado pode executar suas atribuições de dois modos: de forma centralizada – quando as atribuições são executadas por meio de órgãos e agentes integrantes da própria administração direta – ou de forma descentralizada – quando o Estado executa suas atribuições em cooperação com organizações não-governamentais.” (2006,pág.30)

Cabe ressaltar novamente que o SINASE, documento norteador da política de atendimento socioeducativo, afere competências a cada um dos entes federados para a execução da referida política. Destaca-se que, no capítulo 4 que trata desse assunto, em seu item 4.1, há, mais uma vez, a referência clara no que tange a parceria com a sociedade civil:

4.1.1. Comuns às três esferas

À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de atuação de cada uma destas esferas de governo, cabe:

(...)

8) implementar programas em parceria com a sociedade civil organizada, organizações e instituições afins com o propósito de garantir os direitos das populações e grupos discriminados, desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social.” (2006, pág. 32)

Entretanto, no capítulo 3, item 13, o SINASE alerta para as ressalvas que devem ser consideradas quando se fala em gestão de medidas socioeducativas por instituições não governamentais. Isso se dá, especificamente, a segurança externa, prerrogativa legal e exclusiva do estado:

“(...)

Em um Estado democrático de direito, tem-se como princípio fundamental o monopólio da força física pelo Poder Público, de modo que não se admite que particulares usem da força para restringir direitos de terceiros. Portanto, é inadmissível que se delegue a particulares atribuições que necessitem do uso da força, como é o caso da segurança externa das unidades de privação de liberdade.” (2006, pág. 30)

Quanto à segurança interna, o artigo 125 do ECRIAD, estabelece competência ao Estado, conforme dispõe

Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.



É *mister* ressaltar que o Estado do Espírito Santo adota enquanto pilar de suas gestão o foco em resultados e as parcerias com Organizações Não Governamentais para a gestão de políticas nas diversas áreas de governo, sendo estas orientações estratégicas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento do Governo do Estado do Espírito Santo (2025).

No documento “Plano Estratégico 2025” a Gestão Orientada para Resultados é pressuposto básico, conforme prevê o Projeto 82, cujos objetivos discorrem sobre

Dotar o Governo do Estado do Espírito Santo de um modelo de gestão orientada para resultados, visando ao aumento da sua capacidade de produzir, avaliar e comunicar benefícios relevantes para a sociedade (Espírito Santo, 2006, p.130).

E a participação da Sociedade Civil na gestão de Políticas Públicas está prevista no Projeto 87: Ampliação da Gestão Pública Não Governamental que tem como objetivo

Melhorar a qualidade, reduzir custos e ampliar a cobertura da prestação de serviços públicos, por meio de parcerias com entidades da sociedade civil organizada, com ênfase nas áreas de saúde, educação, cultura, segurança pública, meio ambiente e ciência e tecnologia (Espírito Santo, 2006, p.131).

A gestão das unidades de atendimento socioeducativo objetos do presente projeto básico dar-se-á por meio da celebração de contrato de gestão com Organização Social, devidamente qualificada e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 489/2009, publicada no DIOES de 22/07/2009 e Decreto 2484-R de 09/03/2010, publicado no DIOES de 10/03/2010.

Para tanto, será realizada seleção de projeto via edital, que atenda as prerrogativas desse projeto básico, as normativas legais e do SINASE, obedecendo os princípios da gestão pública e que, acima de tudo, desejem integrar o sistema estadual de atendimento socioeducativo coordenado pelo IASES o qual deverá cumprir os preceitos institucionais legais.



3 – PÚBLICO ALVO

3.1- Unidade de Internação Provisória

Adolescentes do sexo masculino em acautelamento provisório, residentes na região norte do Estado do Espírito Santo.

O total de vagas disponíveis para o atendimento nessa modalidade é de 60 (sessenta).

3.2- Unidade de Internação Socioeducativa

Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação, residentes na região norte do Estado do Espírito Santo.

O total de vagas disponíveis para o atendimento nessa modalidade é de 90 (noventa).

4 - DO ATENDIMENTO:

4.1 – Do processo de ocupação da Unidade de Internação provisória

O processo de ocupação da unidade dar-se-á no sentido de acolher os adolescentes provenientes da região norte, que estão em acautelamento provisório nas Unidades do IASES, nos primeiros 30 (trinta) dias, após o processo de seleção e de capacitação de pessoal.

A partir da ocupação inicial, as novas entradas de adolescentes seguirá na íntegra o processo pedagógico da unidade, conforme descrito neste projeto básico.

4.1 – Do processo de ocupação da Unidade de Internação

O processo de ocupação da unidade dar-se-á no sentido de acolher os adolescentes provenientes da região norte, que estão em cumprimento de medida



socioeducativa de internação nas unidades do IASES, nos primeiros 30 (trinta) dias, após o processo de seleção e de capacitação de pessoal.

A partir da ocupação inicial, as novas entradas de adolescentes seguirá na íntegra o processo pedagógico da unidade, conforme descrito neste projeto básico.

4.2 – Do processo de atendimento

O projeto da instituição proponente deverá contemplar a metodologia geral do atendimento do Projeto Político Pedagógico do IASES, que é distinguida em 04 (quatro) níveis de intervenção: educacional, socioeducacional, socioterapêutica de sociocomunitária.

4.2.1 – Da internação provisória

O plano de atendimento da unidade de internação provisória deve tomar por base que a internação provisória do adolescente a quem se atribua a prática de infração é medida de aplicação excepcional, fundada em imperiosa necessidade e por prazo determinado.

O programa de atendimento deve resguardar a orientação técnico-jurídica continuamente, mantendo-se rigoroso controle dos prazos legais e zelo quanto à necessidade de acautelamento provisório, se por ordem escrita e fundamentada da autoridade competente.

A Unidade de Internação Provisória deve efetivamente trabalhar com processos de ressignificação de valores, estabelecendo rotinas de ações socioeducativas que visem proporcionar a inclusão social do adolescente e de sua família.

Cabe a Unidade realizar o estudo de caso do adolescente a fim de identificar sua trajetória de vida e as circunstâncias em que ocorreu o ato infracional, objetivando subsidiar a decisão do Poder Judiciário, para aplicação da medida que favoreça o resgate psicossocial do adolescente.

O programa de atendimento deve preparar o adolescente para o cumprimento da medida socioeducativa definida pelo juiz, garantindo o acompanhamento familiar e articulando a rede de serviços para sua inserção social.



O Plano Individual de Atendimento (PIA) inicia-se na acolhida do adolescente na Unidade de Internação Provisória, e o requisito básico para sua elaboração é a realização do diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, e deve abranger as seguintes áreas:

- Jurídica: situação processual e providências necessárias;

Aspectos a serem observados: histórico infracional e processual, tipologia do ato infracional, documentação jurídica completa, outros;

- Saúde: situação física e mental proposta;

Aspectos a serem observados: uso de medicamento, uso de drogas, existência de transtorno mental, tratamento odontológico, exames ambulatoriais, outros.

- Psicológica: dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos.

Aspectos a serem observados: história de vida, psicodinâmica, dinâmica familiar, relações interpessoais, comportamento, afetividade, outros.

- Social: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social;

Aspectos a serem observados: histórico de trajetória nas ruas/drogas, passagem por instituições, documentação de identificação civil, visita domiciliar, condições de moradia, saneamento e gastos básicos, condições socioeconômicas e renda per-capita, comunidade, outros.

- Pedagógica: estabelecem-se metas relativas à escolarização, profissionalização, cultura, lazer, esporte, espiritualidade, oficinas e autocuidado.

Aspectos a serem observados: série escolar, repetências, dificuldades de aprendizado.

4.2.2 – Da internação

O plano de atendimento da unidade de internação deve tomar como ponto de partida as problemáticas e potencialidades do adolescente encontradas no diagnóstico, para elaborar assim o plano de atendimento individual e grupal. O Processo de atendimento, com seus respectivos programas, terão como objetivo implementar toda uma proposta de intervenção sistêmica.



Essa proposta de intervenção junto aos adolescentes deverá ser composta por programas de atendimento pedagógico e sócio-terapêutico, que viabilizem a inclusão sociofamiliar e comunitária do adolescentes e suas famílias.

Para o desenvolvimento de cada programa deverá ser construído o Plano Individual de Atendimento – PIA, envolvendo os adolescentes, conforme o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e os parâmetros e diretrizes da gestão pedagógica do atendimento socioeducativo do SINASE, abrangendo saúde, educação, profissionalização, esporte e lazer, inclusão comunitária, atendimento a família, atendimento jurídico, atendimento psico-social e atividades terapêuticas.

O processo de participação dos adolescentes nos programas de atendimento será realizado em fases, de forma progressiva, mediante a avaliação sobre o cumprimento dos objetivos estabelecidos em cada um deles.

O atendimento deverá contemplar minimamente:

- Fase inicial: período de acolhimento, de reconhecimento e de elaboração por parte do adolescente do processo de convivência individual;
- Fase intermediária: Estudo de caso/diagnóstico polidimensional e elaboração e execução do plano individual de atendimento;
- Fase conclusiva: período em que o adolescente apresenta clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo. Preparação do desligamento e reinserção sociofamiliar e comunitária.

Cada um dos programas para contemplar as fases de atendimento deverá conter os seguintes elementos:

- **Nome de cada um dos Programas;**
- **Objetivos Geral e específicos;**
- **Justificativa;**
- **Metodologia de desenvolvimento.**

Com relação ao Plano Individual de Atendimento (PIA) deverão ser observadas as seguintes orientações:



Saúde:

O atendimento deverá ocorrer preferencialmente através do sistema SUS na rede municipal e/ou estadual de saúde existente na comunidade ou por meio do serviço de saúde a ser implementado pela OS.

Escolarização

A escolarização deverá ser oferecida nas dependências da unidade. A entidade proponente deverá prever profissional para a coordenação das atividades de escolarização e, em conjunto com o IASES, articular a rede de ensino para a inserção de profissionais dos quadros da Secretaria Municipal/Estadual de Educação.

Profissionalização e trabalho

A unidade oferece espaço para a realização de cursos profissionalizantes. Esses ambientes deverão ser utilizados para a profissionalização dos adolescentes que ali estiverem internos, devendo também a entidade promover a inserção dos adolescentes que já estiverem nas fases mais avançadas do atendimento e em condições para tal, em cursos da comunidade.

Os cursos deverão observar a vocação do mercado de trabalho da região norte. Para todos os adolescentes deverão ser desenvolvidas ações que favoreçam o encaminhamento ao mercado de trabalho.

Esporte e Lazer

A unidade de internação conta com espaços para múltiplo uso e para o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer. Mediante a avaliação do processo socioeducativo, os adolescentes poderão participar de atividades e eventos externos com acompanhamento e monitoramento da equipe técnica. Com relação as práticas esportivas



deverão ser fomentadas atividades integradas com adolescentes de outras unidades, da comunidade e com familiares, mediante avaliação técnica.

Atendimento jurídico

Os adolescentes contarão com o assessoramento e atendimento jurídico para a garantia da defesa técnica em todas as etapas do processo socioeducativo, contanto com, além da Defensoria Pública, apoio da Assessoria Jurídica a ser contratada pela Organização Proponente.

Atendimento psico-social

Os adolescentes contarão com o atendimento de técnicos especializados em todas as etapas do processo socioeducativo, com horários agendados na unidade. O atendimento deverá contar também com atividades que envolvam os adolescentes em grupos.

Atendimento Terapêutico

Os adolescentes contarão com o atendimento de técnicos especializados em todas as etapas do processo socioeducativo, com horários agendados. Esse atendimento deverá ser realizado individualmente ou em grupos, conforme o programa a ser desenvolvido nessa área.

Atendimento a Família

As famílias contarão com acompanhamento técnico e serão estimuladas a estarem junto aos adolescentes durante todas as etapas do processo socioeducativo.

Inclusão Comunitária

Os adolescentes serão estimulados a convivência comunitária durante todas as etapas do processo socioeducativo.



5 - RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos deverá ser proposto pela Organização parceira, levando-se em consideração os pressupostos do SINASE – Capítulo 5, item 5.2. O quadro de recursos humanos deverá ser preenchido no item VIII do anexo A1, assim como a planilha (anexo A3) com composição dos custos de salários e encargos.

A equipe de segurança de ambas as unidades serão compostas por servidores do quadro do IASES em função de que a segurança, conforme preconiza o artigo 125 do ECRAD, é prerrogativa do órgão estatal.

Da mesma forma a equipe gerencial (gerente e subgerente) será composta por servidores do IASES, tendo em vista os pressupostos institucionais da política pública do atendimento socioeducativo.

A equipe de segurança e gerencial deverá estar submetida às normas e regras das unidades, seguindo os pressupostos do projeto pedagógico desenvolvido, sob a égide da política estadual de atendimento socioeducativo.

5.1 – Equipe da unidade de internação provisória

Categoria Profissional	Escolaridade/ Formação	Quant.	Carga Horária Semanal	Critérios de Seleção

**Incluir mais linhas se necessário.*

5.2 – Equipe da unidade de internação

Categoria Profissional	Escolaridade/ Formação	Quant.	Carga Horária Semanal	Critérios de Seleção

**Incluir mais linhas se necessário.*



6 – PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

A Organização proponente será ser responsável pelo processo de recrutamento e seleção de pessoal, que será norteado pelos eixos da formação técnica, medida pela formação profissional e experiência e do perfil do candidato.

Para a seleção dos profissionais, a Organização deverá minimamente, utilizar como ferramentas:

- publicação de edital para recrutamento de pessoal em pelo menos um jornal de circulação estadual;
- recepção de currículos;
- dinâmica de grupo e
- entrevista.

A seleção de candidatos será realizada em 03 (três) etapas, onde na etapa de entrevista será composta uma comissão com integrantes da Organização Social e do IASES que será publicada pela Organização contratada em jornal de circulação estadual.

As etapas de seleção serão as seguintes:

- a. análise dos currículos recebidos;
- b. realização de dinâmica de grupo com candidatos selecionados no item a;
- c. realização de entrevista eliminatória com os candidatos selecionados no item b;

Tanto as dinâmicas de grupo, quanto as entrevistas deverão ser realizadas em local fixo, que deverá ser comunicado ao candidato. O local da realização das dinâmicas e das entrevistas deverá ser o mesmo. O endereço deverá ser comunicado ao IASES com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao início da etapa de entrevista. Neste local deverá estar disponível estrutura física que possibilite a realização de entrevistas com a privacidade necessária aos candidatos.

A seleção dos profissionais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato entre a Organização Social e o IASES.

A efetivação do contrato de trabalho ocorrerá conforme regulamenta a legislação trabalhista em vigor. O candidato quando da contratação deverá apresentar os documentos exigidos pela Organização Social.

A Organização Social deverá observar ainda o estabelecido no artigo 9º do Decreto



2484-R, de 09/03/2010, publicado no DIOES de 10/03/2010.

O processo de recrutamento e seleção deverá ser descrito no item IX do anexo A1.

7 – CAPACITAÇÃO

Após a contratação de pessoal a Organização Social deverá realizar a capacitação introdutória. Serão capacitados todos os funcionários contratados pelo Organização Social e o corpo gerencial e equipe de segurança do quadro do IASES que ocuparão postos de trabalho nas unidades.

A capacitação deverá obedecer aos parâmetros do SINASE, a resolução n.º 112 do CONANDA e abordar conteúdo específico sobre a construção do projeto pedagógico a ser implantado, com carga horária não inferior a 160 (cento e sessenta) horas.

Além da proposta de capacitação introdutória, a Organização Social proponente deverá apresentar proposta de capacitação continuada. Com a finalidade de articular as ações entre as unidades do IASES, a Organização Social deverá prever, no seu processo de capacitação, vagas para servidores do IASES, além daqueles anteriormente previstos.

A proposta de capacitação deverá ser descrita no item X do anexo A1.

8 – PROPOSTA DE TRABALHO

A Organização Social deverá seguir o descrito no artigo 7º da Lei Complementar 489/2009 para apresentação de proposta de trabalho, seguindo os incisos do referido artigo:

I – Especificação do trabalho proposto: deverá atender deste projeto básico, conforme itens 03 a 07.

II – Especificação do orçamento: o valor das despesas para execução do projeto deverá constar nas planilhas do anexo A2 e A3 e no item XI do anexo A1, sendo a soma das planilhas o valor total do projeto. Os itens sugeridos nas planilhas apresentadas poderão sofrer adequações conforme avaliação da Organização proponente. O valor estabelecido para a realização do objeto desse projeto básico é de, no máximo, R\$



6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) per capita, tendo por base o contrato de gestão atualmente em vigor no IASES.

Cabe a Organização Social contratada prover os meios efetivos para execução dos serviços, mantendo contratos de telefonia fixa e móvel, internet, CFTV, manutenção das instalações e equipamentos, conservação e segurança do patrimônio, alimentação, lavanderia, dentre outros imprescindíveis a execução do objeto do contrato de gestão.

III - definição de resultados e metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução: deverá ser apresentado nos moldes o quadro do item 11 e subitens.

IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços: quadro de indicadores e metas e anexo 05.

V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal: apresentar documentos em cópia autenticada.

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão, especialmente de seus membros do Conselho de Administração e Diretoria: apresentação de documentos comprobatórios de notória capacidade técnica e profissional, em cópia autenticada.

VII - em caso de recursos de terceiros, a entidade deverá comprovar por meio de documentos legais a garantia e origem destes.

9 – USO DE BENS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Compõe o patrimônio disponibilizado pelo IASES e a ser gerenciado os prédios da Unidade de Internação Provisória e da Unidade de Internação Socioeducativa de Linhares e os equipamentos instalados nas mesmas.

É facultado à Organização Social interessada a visita às dependências das Unidades supracitadas durante o prazo para a apresentação do projeto. A visita deverá acontecer com o acompanhamento de no mínimo 01 (um) técnico do IASES e ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo telefone (27) 3222.4982 (Servidora Rozélia Monjardim).



Ficará a cargo da Organização Social interessada os custos e demais procedimentos necessários ao deslocamento da sua equipe até Unidade de Internação Provisória e da Unidade de Internação Socioeducativa de Linhares.

A relação dos equipamentos e mobiliários patrimoniados cujo uso será permitido e as plantas físicas do serviço objeto da convocação serão disponibilizados quando da assinatura do contrato de gestão.

A Organização Social que realizará a gestão das unidades deverá seguir a legislação vigente no que tange a gestão do patrimônio, tanto no que diz respeito àquele disponibilizado pelo IASES quanto àquele adquirido pela Organização Social utilizando-se de recursos do projeto ou recursos próprios, conforme as prerrogativas da lei.

10 – CONTRATO DE GESTÃO

Para assinatura do contrato de gestão é indispensável a prévia qualificação como Organizações Sociais da entidade selecionada, em atendimento ao pressuposto no artigo 24 da Lei 489/2009.

As entidades interessadas em se qualificar como Organizações Sociais deverão acessar o edital publicado no DIOES de 19/04/2010 ou o site do IASES (www.iases.es.gov.br) onde terão acesso as orientações e documentações para tal feito.

11 – INDICADORES E METAS

Conforme quadros 11.1 e 11.2 que seguem:



Quadro 11.1 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº	Ação	Prazo para execução
1	Seleção, capacitação e contratação de pessoal para o início do funcionamento	Até 45 dias após a assinatura do contrato de gestão
2	Início da Ocupação das unidades	Após finalizado o prazo do item 01
3	Elaboração do Planejamento estratégico institucional	Até 60 dias após a assinatura do contrato de gestão
4	Estabelecer os protocolos de atendimento do projeto pedagógico	Até 90 dias após a assinatura do contrato de gestão
5	Elaboração de Regimento Interno, Normas de Convivência e Manuais Operacionais	Até 90 dias após a assinatura do contrato de gestão
6	Manual de compras, contratações e alienações (art. 19 do decreto 2484-R)	Conforme art. 19 do decreto 2484-R
7	Manual de Recursos Humanos (art. 9º do decreto 2484-R)	Conforme art. 9º do decreto 2484-R



A Organização social deve obrigatoriamente obedecer no mínimo os seguintes indicadores e metas, preenchendo os quantitativos para cada uma delas de acordo com o projeto pedagógico e a legislação vigente:

Quadro 11.2 - QUADRO DE INDICADORES E METAS DE EXECUÇÃO (primeiros 12 meses do contrato)

continua...

Área de Resultado		Indicadores		Metas Físicas				
		Nº	Nome	Unidade	Meta 1º quadri	Meta 2º quadri	Meta 3º quadri	Total
Atendimento Socioeducativo	Garantia de documentação civil (RG, Carteira de Trabalho e CPF) Internação	1	Emissão de 90 RG's (metas cumulativas)	Nº absoluto				80
		2	Emissão de 90 CPF's (metas cumulativas)					80
		3	Emissão de 90 carteiras de trabalho (metas cumulativas)					80
		4	Atendimento a 90 adolescentes (metas cumulativas)					80
	Inclusão dos adolescentes nas atividades de escolarização	5	100% do total de adolescentes incluídos - provisória	percentual				100%
		6	100% do total de adolescentes matriculados – internação		---			100%
	Inclusão dos adolescentes nas atividades de profissionalização e trabalho	7	Oferecimento de no mínimo 09 cursos - com CH mínima de 80 h/cada - internação	Nº absoluto				Mínimo 09
		9	90 adolescentes da unidade de internação inseridos nos cursos (metas não cumulativas)					60
		10	60 adolescentes da unidade de internação provisória inseridos em cursos profissionalizantes de curta duração – mínimo de 16 horas		---			18
		11	90 adolescentes da unidade de internação inseridos nos programas de trabalho/emprego, geração de renda: adolescente aprendiz, estágio, etc. (meta não cumulativa)		----	----		30



...continuação

Área de Resultados		Indicadores		Indicador Físico				
		Nº	Nome	Unidade	Meta 1º quadri	Meta 2º quadri	Meta 3º quadri	Total
Atendimento Socioeducativo	Atenção Integral a saúde	12	100% dos adolescentes atendidos pelo programa de saúde (internação provisória e internação)	Percentual				100%
		13	100% dos adolescentes atendidos pelo programa de saúde odontológica (internação provisória e internação)	Percentual				100%
		14	100% de adolescentes com os procedimentos de vacinação realizados (internação provisória e internação)	Percentual				100%
	Inclusão de adolescentes em atividades de cultura e lazer	15	100% de adolescentes freqüentando atividades esportivas (mínimo de 01 esporte) (internação provisória e internação)	Percentual				100%
		16	09 disputas esportivas realizadas - internação Observar o envolvimento da unidade de internação provisória em no mínimo 01 disputa por quadrimestre	nº absoluto				03
		17	100% dos adolescentes participantes das disputas esportivas (Internação)	Percentual				100%
		18	14 atividades culturais e de lazer realizadas extra-instituição (passeios, cinemas, teatro etc.) – meta cumulativa (internação)	nº absoluto				14
		19	80% dos adolescentes participantes em atividades culturais e de lazer realizadas extra-instituição (passeios, cinemas, teatros, etc.) – meta cumulativa (internação)	Percentual				80%



...continuação

Área de Resultados		Indicadores		Indicador Físico				
		Nº	Nome	Unidade	Meta 1º quadri	Meta 2º quadri	Meta 3º quadri	Total
Atendimento Socioeducativo	PIA – Plano Individual de Atendimento	20	100% de Adolescentes com Diagnóstico polidimensional e relatório inicial encaminhado ao sistema de justiça – internação provisória	Percentual				100%
		21	100% de Adolescentes com Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado e em execução - internação	Percentual				100%
	Atendimento e Acompanhamento jurídico	22	100 % de adolescentes com processos judiciais acompanhados e com parecer (defesa técnica) (internação provisória e internação)	Percentual				100%
	Acompanhamento e atendimento sócio-familiar	23	90% dos adolescentes com visitas domiciliares realizadas (internação provisória e internação)	Nº absoluto				90%
		24	90% de famílias inseridas nas reuniões de família (internação provisória e internação)	Percentual				90%
		25	90% de famílias inseridas nas comemorações e/ou outras atividades realizadas (internação provisória e internação)	Percentual				90%
	Atendimento técnico	26	100% de adolescentes com intervenção técnica realizada (estudo de caso e entrevista) (internação provisória e internação)	Percentual				100%
	Articulação da Rede sócio-assistencial	27	80% dos adolescentes liberados pela unidade de internação provisória encaminhados para a rede sócio-assistencial	Nº absoluto				80%
		28	30% dos adolescentes liberados pela unidade de internação encaminhados para a rede sócio-assistencial	Nº absoluto				30%
	Cumprimento dos programas	29	Maior de 80 % de adolescentes em condições de avanço de programa (% que avançaram) – meta cumulativa (internação)	Percentual				Maior que 80%



...Continuação

Área de Resultados		Indicadores		Indicador Físico				
		Nº	Nome	Unidade	Meta 1º quadri	Meta 2º quadri	Meta 3º quadri	Total
Gestão	Recursos Humanos	30	120 Horas/aula realizada em capacitação para servidores (meta cumulativa)	Hora/aula	--- ²			120
	Administração	31	100% do Patrimônio identificado	Percentual				100%
	Banco de Dados	32	100 % de adolescentes com dados inseridos no SIASES – quando implantado	Percentual				100%
	Avaliação quanto a qualidade dos serviços	33	Avaliação quanto a qualidade dos serviços oferecidos (igual ou maior que 85% medido junto a 100% dos adolescentes)	Percentual				Igual ou superior a 85%
Ressocialização do adolescente	Identificação da situação evolucionar do adolescente no cumprimento da medida	34	Identificação da situação evolucionar do adolescente para o desligamento da Unidade, considerando-se a proposta aplicada e a articulação com a rede socioassistencial (internação)	Percentual				100%
		35	Identificação da situação de inserção do adolescente na rede socioassistencial, para o desligamento do adolescente após o cumprimento da internação provisória, caso não aplicada medida socioeducativa (internação provisória)	Percentual				100%
	Acompanhamento e avaliação do reiteramento na prática de ato infracional do adolescente egresso da Unidade	36	Identificação da situação da proposta de atendimento para o adolescente na fase de desligamento da Unidade, para avaliação das atuais condições do adolescente com relação à nova prática de ato infracional (internação)	Percentual				100%
		37	Identificação da situação da proposta de atendimento para o adolescente na fase de desligamento da Unidade, para avaliação das atuais condições do adolescente com relação à nova prática de ato infracional. ³ (internação provisória)	Percentual				100% ⁴

² Previsto nas atividades de estruturação e planejamento.

³ Considerar-se-á nova prática de ato infracional, se na época do cumprimento da internação provisória o adolescente recebeu medida socioeducativa (sentença condenatória em trânsito em julgado).

⁴ 100% será correspondente ao quantitativo de adolescentes que receberam medidas socioeducativas.



12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor (R\$)	Condições
1ª parcela	3% do custo total	No ato de assinatura do Contrato de gestão.
2ª parcela	5% do custo total	30 dias após a assinatura do contrato de gestão
Demais parcelas	Custo restante	Dividido em 10 parcelas de valor igual, referente ao custo mensal apurado.
Parcela quadrimestral	Até 100% do valor retido *	Mês subsequente ao final do quadrimestre, mediante o resultado da avaliação de desempenho quadrimestral.

* Será retido 10% do valor das parcelas (com exceção da primeira) para pagamento após a avaliação do desempenho obtido no quadrimestre, conforme percentual descrito na tabela de correlação de desempenho de pagamento descrita abaixo:

DESEMPENHO	PAGAMENTO
90 a 100%	100% do valor retido
70 a 89%	70% do valor retido
50 a 69%	50% do valor retido
Abaixo de 50%	Sem pagamento de valor retido

O pagamento das parcelas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente. A Organização Social contratada deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas na data do desembolso das parcelas, devendo para isso apresentar as certidões negativas pertinentes.

A Organização contratada deverá abrir conta corrente específica no Banco Banestes para depósito dos recursos para a execução do projeto de atendimento.

O cronograma de desembolso se refere a 2010, estando a Organização contratada obrigada a apresentar proposta de cronograma de desembolso para o ano subsequente até o último dia útil do mês de setembro do ano em curso.



13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização Social contratada deverá apresentar relatório completo das atividades e da movimentação financeira e patrimonial a cada quadrimestre. A entrega do relatório quadrimestral deverá ser feita até o 15º dia do mês subsequente ao final do quadrimestre, colocando a disposição, sempre que solicitada, toda a documentação referente ao contrato de gestão. Esse relatório deverá ter como base o quadro de indicadores e metas.

A Organização Social deverá encaminhar, até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório mensal das atividades desenvolvidas e do atendimento ao adolescente, que servirá para efeitos de acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação.

A Organização Social deverá ainda apresentar no final de cada exercício financeiro os relatórios, conforme especifica o inciso I do artigo 6º do Decreto 2484-R.

O cumprimento das metas será avaliado por comissão específica a ser nomeada pelo IASES, utilizando-se o instrumento constante do anexo A5.

14 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser apresentado conforme o anexo A1, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários a serem anexados, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do projeto (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.

Ao projeto apresentado deverão ser anexadas todas as documentações exigidas pelo edital de seleção de projetos.



É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do projeto. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este projeto básico e por edital incorrerá na desclassificação do projeto apresentado.

Não serão aceitos projetos encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, pen drive ou outro meio digital.

15 – AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto será avaliado conforme critérios da planilha do anexo A4 desse projeto básico, por comissão de seleção específica, nomeada por Instrução de Serviço, publicada no Diário Oficial do Estado – DIO-ES.

16 - DOCUMENTOS A SEREM CONSULTADOS

Estará a disposição para consulta dos interessados a legislação de Organização Social e o projeto básico e seus anexos na sede do IASES, Gabinete da Presidência, sito a Rua General Osório, 83 – Ed. Portugal, 3º andar, de segunda a sexta feira, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h ou pelo e-mail: rozelia.monjardim@iases.es.gov.br (Servidora Rozélia Monjardim).

O presente projeto básico e seus anexos poderão ser acessados na página do IASES (www.iases.es.gov.br), bem como a legislação pertinente poderá encontrada nos sites:

a) LEI DE Organização Social - OS (Lei Complementar 489/2009) – www.es.gov.br, **link leis estaduais**.

b) DECRETO ESTADUAL 2484 – R de 09/03/10 – www.dioes.com.br – **jornal de 10/03/10**.

Os demais documentos de referência poderão ser acessados nos seguintes sites:

a) SINASE – www.presidencia.gov.br/sedh ou www.iases.es.gov.br;



b) ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
www.presidencia.gov.br/sedh ou www.iases.es.gov.br.

c) SITE DE BUSCA GOOGLE - www.google.com.br: digitar o número da lei ou tema, como por exemplo, “Constituição Federal”.

As dúvidas provenientes deste projeto básico e de seus anexos poderão ser dirimidas pelo IASES, através do telefone (27) 3222.4982 ou pelo e-mail: rozelia.monjardim@iases.es.gov.br (Servidora Rozélia Monjardim).

17 - BIBLIOGRAFIA:

- 1 – Brasil, 1988. Constituição Federal do Brasil.
- 2 – Brasil, 1990. Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 3- Brasil, 2006. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
- 4 – Espírito Santo, 2009. Lei Complementar nº 489/2009.
- 5 – Espírito Santo, 2010. Decreto 2484-R.

18 - GRUPO DE TRABALHO/ EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

André Luiz Lima – Assessor Jurídico

Danielle Merisio Fernandes Alexandre – Diretora Administrativa e Financeira

Rozélia Mendez Monjardim – Assessora da Presidência

Daniele Lima Vorakoski – Assessora da Diretoria Técnica